

## MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

### Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território

**Despacho n.º 138/2004 (2.ª série).** — A Câmara Municipal de Mira deliberou, em 13 de Fevereiro de 2002, proceder à revisão do respectivo Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 215, de 16 de Setembro de 1994.

Considerando o teor do relatório de avaliação da execução do Plano Director Municipal, apresentado para efeitos de fundamentação da necessidade de revisão do Plano Director Municipal de Mira, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e do n.º 9.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Tendo em conta que, a solicitação da Câmara Municipal de Mira, foi realizada, em 5 de Junho de 2003, a reunião preparatória exigida pelo n.º 11 do referido instrumento regulamentar;

Considerando, ainda, o teor da proposta de composição da comissão mista de coordenação que acompanhará o procedimento de revisão do Plano Director Municipal de Mira e as designações efectuadas pelos membros do Governo nos termos do n.º 16.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Assim, no uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, pelo despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, determino:

1 — É constituída a comissão mista de coordenação que acompanhará o procedimento de revisão do Plano Director Municipal de Mira, a qual é presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril.

2 — A comissão mista de coordenação integra, para além do representante referido no número anterior, um representante das seguintes entidades:

Câmara Municipal de Mira;  
Instituto da Conservação da Natureza (ICN);  
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral (DRABL);  
Direcção-Geral das Florestas (DGF);  
Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia (DRCME);  
Direcção-Geral do Turismo (DGT);  
Instituto Geológico e Mineiro (IGM);  
Rede Eléctrica Nacional (REN);  
Instituto das Estradas de Portugal (IEP);  
Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR);  
Instituto da Água (INAG);  
Direcção Regional de Educação do Centro (DREC);  
Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC);  
Instituto do Desporto de Portugal (IDP);  
Direcção-Geral do Património (DGPE);  
Guarda Nacional Republicana;  
Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil (SNBPC);  
SIMRIA.

5 de Dezembro de 2003. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*.

**Despacho n.º 139/2004 (2.ª série).** — A Câmara Municipal de Mira deliberou em 13 de Fevereiro de 2002 proceder à alteração do respectivo Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 215, de 16 de Setembro de 1994.

Considerando o teor do relatório de avaliação da execução do Plano Director Municipal, apresentado para efeitos de fundamentação da necessidade de alteração do Plano Director Municipal de Mira, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e do n.º 9.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Tendo em conta que, a solicitação da Câmara Municipal de Mira, foi realizada, em 5 de Junho de 2003, a reunião preparatória exigida pelo n.º 11.º do referido instrumento regulamentar;

Considerando, ainda, o teor da proposta de composição da comissão mista de coordenação que acompanhará o procedimento de alteração do Plano Director Municipal de Mira e as designações efectuadas

pelos membros do Governo nos termos do n.º 16.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Assim, no uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, pelo despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, determino:

1 — É constituída a comissão mista de coordenação que acompanhará o procedimento de alteração do Plano Director Municipal de Mira, a qual é presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril.

2 — A comissão mista de coordenação integra, para além do representante referido no número anterior, um representante das seguintes entidades:

Câmara Municipal de Mira;  
Instituto da Conservação da Natureza (ICN);  
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral (DRABL);  
Direcção-Geral das Florestas (DGF);  
Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia (DRCME);  
Direcção-Geral do Turismo (DGT).

5 de Dezembro de 2003. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*.

### Secretaria-Geral

**Declaração (extracto) n.º 2/2004 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, torna-se público que o Secretário de Estado do Ordenamento do Território, por despacho de 10 de Dezembro de 2003, no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através do despacho n.º 19 448/2003 (2.ª série), de 24 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 13 de Outubro de 2003, e na sequência do Acórdão de 4 de Junho de 2002 do Supremo Tribunal Administrativo, confirmado pelo Pleno da 5.ª Secção do Supremo Tribunal Administrativo por Acórdão de 30 de Abril de 2003, no processo n.º 37 650/02, determinou a reversão, a favor de Maria Salomé da Cruz Quaresma Elias e Zelinda da Cruz Quaresma, do prédio misto denominado «Courela do Pinhal», sito na freguesia e concelho de Sines, descrito na respectiva Conservatória do Registo Predial sob o n.º 325 e inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 29 da secção B e na urbana sob os artigos 1012, 1459 e 2230.

12 de Dezembro de 2003. — A Secretária-Geral, (*Assinatura ilegível*).

### Direcção-Geral das Autarquias Locais

**Protocolo n.º 13/2004.** — *Protocolo de modernização administrativa.* — Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 14 de Agosto de 2001, é celebrado o presente protocolo de modernização administrativa entre:

- 1) A Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), representada pela directora-geral; e
- 2) A freguesia de Martim Longo, pertencente ao município de Alcoutim, representada pelo presidente da Junta de Freguesia.

1.º

#### Objecto do protocolo

Constitui objecto do presente protocolo o desenvolvimento do projecto cujo investimento global elegível é de € 36 613,67 e que a seguir se identifica: requalificação do atendimento do público e da melhoria dos processos de gestão.

2.º

#### Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir da sua assinatura e cessa em 2004.

3.º

#### Comparticipação financeira

A freguesia beneficiará de uma participação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente